

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

### LEI MUNICIPAL Nº 18.801 , DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a "Semana da Doação de Livros".

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a "Semana da Doação de Livros", a ser realizada anualmente de 22 a 28 de abril, englobando o "Dia Mundial do Livro e do Direito do Autor" (23 de abril).

**Art. 2º** A "Semana da Doação de Livros" tem por objetivos:

I - promover a doação e a circulação de livros, fomentando a Educação e a Cultura;

II - aumentar o acervo das bibliotecas e das escolas municipais por meio da arrecadação e destinação de livros; e

III - estimular a solidariedade entre os municípios do Recife.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11, de junho de 2021; 484 anos da fundação do Recife, 204 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

### JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR FRED FERREIRA.

### LEI MUNICIPAL Nº 18.802 , DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Cria, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o "Dia Municipal de Combate à Depressão de Crianças e Adolescentes - Pare, Observe e Acolha".

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o "Dia Municipal de Combate à Depressão de Crianças e Adolescentes - Pare, Observe e Acolha", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro.

**Art. 2º** A data discriminada no art. 1º tem o objetivo de levar a sociedade a refletir e a observar comportamentos que podem levar crianças e jovens à depressão, devendo ser realizados, preferencialmente:

I - discussões;

II - debates; e

III - palestras e/ou seminários sobre a temática.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11, de junho de 2021; 484 anos da fundação do Recife, 204 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

### JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR NATÁLIA DE MENUDO.

### LEI MUNICIPAL Nº 18.803 , DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Institui o Estatuto do Futebol de Várzea do Recife - EFV/Recife.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Estatuto do Futebol de Várzea do Recife - EFV/Recife.

**Art. 2º** Entende-se por futebol de várzea, para fins desta Lei, o futebol praticado em campos que não possuem estrutura adequada para a prática do esporte oficial, geralmente realizado de forma amadora.

**Art. 3º** O presente Estatuto deve ser pautado nos seguintes aspectos:

I - incentivar a prática do futebol de várzea nos diversos bairros do Recife;

II - reduzir os índices de vulnerabilidade social, incentivando a prática esportiva;

III - promover a política de paz, estimulando comunidades a atuarem como protagonistas de otimização dos índices de qualidade de vida do município;

IV - difundir a importância da prática de esportes para a saúde, objetivando mais qualidade de vida;

V - colaborar com a redução do consumo de drogas lícitas e ilícitas em áreas vulneráveis da cidade;

VI - inserir orientações sobre diversas temáticas sociais, como também sobre cursos profissionalizantes;

VII - disseminar a cultura de paz, solidariedade e do fair play nos esportes e na vida social;

VIII - orientar crianças, adolescentes e jovens a procurarem hábitos alimentares e sociais mais saudáveis;

IX - descentralizar as ligas de futebol de várzea por Regiões Político-Administrativas (RPAs) e orientar os participantes sobre os objetivos desse Estatuto; e

X - apoiar a revelação de atletas com potencial para níveis profissionais.

**Art. 4º** São objetivos gerais do Estatuto do Futebol de Várzea do Recife:

I - estimular a prática esportiva, especificamente o futebol;

II - reduzir os índices de vulnerabilidade social; e

III - informar sobre a necessidade de obtenção de qualidade de vida por meio da prática esportiva.

**Art. 5º** São objetivos específicos do Estatuto do Futebol de Várzea do Recife:

I - definir regras gerais de direcionamento e criação de, no mínimo, uma liga de futebol de várzea para cada RPA do Recife;

II - mensurar o quantitativo de jovens, por RPA/Liga de Futebol, integrados aos objetivos discriminados nesta Lei;

III - quantificar o percentual de jovens informados sobre temáticas sociais relevantes;

IV - identificar, analisando os critérios de idade e qualidade técnica, o quantitativo de jovens encaminhados para modalidades esportivas profissionais;

V - mapear as condições estruturais de espaços para a prática do futebol amador;

VI - catalogar e mensurar o quantitativo de atletas participantes.

**Art. 6º** Todo regulamento de futebol de várzea deve ser elaborado obedecendo a normas e objetivos discriminados nesta Lei.

**Art.7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11, de junho de 2021; 484 anos da fundação do Recife, 204 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

### JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR NATÁLIA DE MENUDO.

### DECRETO Nº 34.648 DE 14 DE JUNHO DE 2021

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 8º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.13.695.1.213.2.862 - Estruturação e Manutenção de Equipamentos Públicos Com Potencial Turístico	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Total	300.000,00
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.13.695.1.309.1.569 - Consolidação da Revitalização do Bairro do Recife	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
Total	300.000,00
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 14 de junho de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**

Prefeito

**Andréa Karla Amaral de Galiza**

Procuradora Geral do Município

(Em Exercício)

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**

Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**

Secretaria de Finanças

## Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

### PORTARIA CONJUNTA Nº. 036, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2019 e demais disposições legais aplicáveis R E S O L V E M:

**Art. 1º** Tornar pública a realização do Curso Introdutório, dos candidatos inscritos e aprovados para o cargo 201 - Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias, conforme cronograma constante no Anexo único.

**Art. 2º** Os candidatos serão convocados por meio de Edital a ser publicado no site da AOCP, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FELIPE MARTINS MATOS**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

**LUCIANA ALBUQUERQUE**

SECRETÁRIA DE SAÚDE

**Anexo único**

**CURSO INTRODUTÓRIO**

**Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias**

Convocação dos candidatos habilitados para a matrícula no curso introdutório	15/06/2021
Período de matrícula (ON LINE - SITE IAACP)	17/06 - 23/06
Início das aulas - 40 horas (ON LINE - Plataforma IAACP)	05/07 - 09/07
Prova final	09/07
Divulgação do resultado provisório da prova do curso E resultado preliminar e classificação dos candidatos	20/07
Período para recurso contra o resultado da Prova do Curso E Classificação preliminar	21/07 - 23/07
Divulgação do resultado da prova do curso E resultado final e classificação pós-recurso	29/07
Divulgação da HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação	29/07

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021, firmado em 26 de maio de 2021.

**Dispensa de Licitação nº 006/2021**

**Fundamento legal:** Art. 24, VIII e XVI, da Lei 8.666/93

**Contratantes:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

**Objeto:** Prestação dos serviços relativos a uma Solução de Projetos Comuns de Processamento e Cessão de direito de Uso, Licença de Uso com Manutenção e Suporte de Sistemas Aplicativos, Disponibilização de Infraestrutura e Consultoria, Hospedagem dos Sistemas em CPD 24x7 com gerador, câmaras de Segurança e Atendimento Telefônico 24x7 - Disponibilização de infraestrutura de Internet e Serviços agregados, Consultoria em Tecnologia de Sistemas e Suporte para aquisição de Produtos e Serviços de Informática, Consultoria em Tecnologia de Projetos de Redes Elétricas e de Dados para computadores

**Prazo:** 12 meses, com termo inicial em 27 de maio de 2021.

**Valor global:** R\$ 2.110.029,12 (dois milhões, cento e dez mil, vinte e nove reais e doze centavos).

**Dotação Orçamentária:** 61.01.2.094.3.3.91.39 - Fonte 0249.